



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.260, de 27 de março de 1.998.

"Dispõe sobre a criação do serviço de orientação e encaminhamento de portadores de HIV Positivos/D.S.T.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar junto a Secretaria Municipal de Saúde, o "**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO - SOE**", de pacientes portadores do Vírus HIV positivos e 'Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST'.

**Parágrafo Único** - O SOE, desenvolverá trabalho permanente de encaminhamento e orientação da população alvo, notadamente no auxílio de pessoas portadoras do vírus HIV positivo e DST'.

**Artigo 2º** - O SOE será composto de equipe multidisciplinar que dentre outras atribuições se encarregará de recepcionar e prestar informações e orientações as pessoas que tenham interesse de diagnóstico ou dúvida em relação a AIDS e cuidará dos encaminhamentos necessários.

**Artigo 3º** - O Senhor Prefeito Municipal, regulamentará a presente Lei, sessenta (60) dias após a publicação da presente Lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de março de 1.998.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

continua.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.260/98 - fls.02.

  
AIRTÓN DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA

